



CEP/IH
Documentos para submissão de projetos de pesquisa

Todos os documentos devem ser salvos da seguinte maneira: título e sobrenome do pesquisador. Devem ser encaminhados em uma única mensagem.

encaminhamento_silva
lattes_silva
folhaderosto_silva
resumo_silva
projeto_silva
orçamento_silva
cronograma_silva
instrumento_silva
tcle_silva
aceitação_silva

1. Carta de encaminhamento do pesquisador para submissão do projeto de pesquisa.
 - Incluir na carta endereço (link) para acesso ao CV Lattes do pesquisador principal, email do pesquisador principal e demais pesquisadores.
2. CV Lattes do pesquisador responsável (e do orientando em caso de projeto de conclusão de curso de graduação).
3. Resumo do projeto. Esse resumo deve ter entre 10 e 15 linhas e constar de: objetivo, metodologia, local de pesquisa, participantes de pesquisa, e outras informações que considerarem relevantes para a compreensão rápida do projeto.
4. [Folha de Rosto](#) do Sistema CEP/Conep
 - Deverá ser preenchida de acordo com as seguintes [informações](#)
 - O pesquisador deve preencher todos os itens e assinar devidamente os campos que requerem assinatura
5. Projeto de pesquisa em português
-
6. Orçamento e Cronograma
 - O pesquisador deve prever no cronograma da pesquisa a entrega de relatórios finais e parciais ao CEP/IH conforme previsto nos itens VII.13 letra “d” e IX. 2 letra “c” da Resolução CNS 196/96
7. Instrumento de pesquisa: questionário, roteiro de entrevistas, roteiro de observação, etc. Se não houver instrumento de pesquisa, deve ser justificada metodologicamente as razões de sua ausência.
8. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)*
 - Documento escrito em linguagem clara e acessível, ou
 - Documento informando que será realizado consentimento oral
9. Justificativa para solicitação de dispensa da obtenção do TCLE
10. Carta de aceitação do local onde será realizada a coleta de dados
 - Ou a justificativa do pesquisador sobre a inexistência desse documento.



11. O pesquisador deve ler a Resolução CNS 196/1996 antes de apresentar seu projeto de pesquisa para avaliação. Na Resolução há um roteiro de itens que serão avaliados.

<http://www.conselho.saude.gov.br/comissao/conep/resolucao.html>

12. Toda a submissão será eletrônica, em uma única mensagem e para o endereço cep_ih@unb.br. Não serão aceitas submissões impressas ou enviadas em várias mensagens. Os documentos devem ser salvos em pdf.

*Critérios para elaboração/avaliação do TCLE:

- O termo de consentimento apresenta linguagem clara e direta, permitindo que a pessoa interessada entenda a finalidade da pesquisa realizada
- Não há termo de consentimento escrito. A forma como a inclusão na pesquisa será feita está explicitada. Há justificativa sobre como será feito o consentimento oral.
- Os objetivos e os procedimentos que serão empregados na coleta de dados estão apresentados de maneira explícita.
- A pesquisa implicará em algum tipo de desconforto, ou mesmo risco, à integridade física ou moral do participante da pesquisa. O pesquisador prevê como irá lidar com o desconforto ou riscos.
- Os possíveis benefícios resultantes da pesquisa estão apresentados de maneira explícita.
- Se não há previsão de benefícios, o pesquisador explicita as razões.
- O responsável pela pesquisa dispõe-se a elucidar ou fornecer outros tipos de esclarecimentos eventualmente demandados pelos participantes da pesquisa.
- É informado e facultado ao participante de pesquisa o direito, de em qualquer momento retirar o seu consentimento para a pesquisa.
- Há preocupação com a confidencialidade, privacidade ou sigilo dos dados. Se não for o caso, o pesquisador justifica as razões.
- A garantia do anonimato dos participantes está apresentada de maneira explícita. Se não for o caso, o pesquisador justifica as razões.
- Está previsto no TCLE a forma de devolução dos resultados para os participantes da pesquisa.
- Constam no TCLE os contatos do pesquisador e o contato eletrônico do CEP/IH (cepih@anis.org.br) para o caso de o participante desejar contatá-los.
- A pesquisa e o TCLE não prevêem nenhuma forma de pagamento/recompensa que viole as disposições Resolução CNS 196/96.